PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - DOC/TCE-MT
ED. Nº 2141 PÁG(S) 10-11
DATA DIVULG. 02 MAR 2021
DATA PUBLIC. 03 MAR 2021

PORTARIA Nº 058/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, usando da competência que lhe foi atribuída pelo disposto no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 203/2021 que em Súmula DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO SEMANAL E ALTERNADA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMA0RA MUNICIPAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ARTIGO 105, *CAPUT*, DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 078/95, REGIMENTO INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 203/2021 em seu artigo 1º estabelece que em consonância com o disposto no artigo 105, *caput*, da Resolução Legislativa nº 078/95 - Regimento Interno, fica estabelecido que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, realizar-se-ão semanalmente, às terças-feiras, alternando-se os períodos (diurno e noturno) a cada quinzena, mantendo-se às do período diurno às 09h00min horas e as do período noturno às 19h00min horas, em caráter temporal e experimental pelo período de até 15 de julho de 2021, e recaindo a data num feriado, sua *realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil* seguinte

CONSIDERANDO que parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 203/2021 estabelece que considera-se para efeito de início à prática do estabelecido ao artigo 1º, a sessão subsequente à aprovação e promulgação do presente ato normativo.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 203/2021 em seu artigo 2º estabelece que ao Presidente do Poder Legislativo compete adotar todas as medidas de modo que as Sessões Ordinárias Alternadas, de que tratam esta Resolução, sejam estabelecidas no Calendário das Sessões, cujo botão encontra-se disponibilizado na página inicial do site da Câmara Municipal, além disto, possibilitar ampla divulgação, através da Assessoria de Imprensa do Poder Legislativo, pelos meios de comunicação e tecnologias afins.

Avenida Colonizador Ariosto da Riva, 2349 – Centro – Cx.P. 261 – CEP 78580-000 – Alta Floresta-MT – Fone: (66) 3521-5030/5829/3716
email: contato@altafloresta.mt.leg.br ww.altafloresta.mt.leg.br

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - DOC/TCE-MT
ED. Nº 2191 PÁG(S) 10-11
DATA DIVULG. 02 MAR 2021
DATA PUBLIC. 03 MAR 2021

CONSIDERANDO que a Resolução nº 203/2021 em seu artigo 3º estabelece que nas sessões decorrentes do período temporal e experimental deverão ser adotados livros de registro de presença de público, além disto, coleta do quantitativo de acessos através de dispositivos de transmissão de dados ao vivo via internet e outros dispositivos tecnológicos, quais servirão de elementos estatísticos para diagnosticar e estabelecer em definitivo o período de realização das sessões, se diurno ou noturno.

CONSIDERANDO que parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 203/2021 estabelece que a partir dos dados e elementos de diagnóstico, a Mesa Diretora ficará responsável por formalizar, apresentando nova proposta de Resolução, tempestivamente na primeira sessão do mês de agosto, constituindo, em caráter definitivo ao *caput* do artigo 105 do Regimento Interno, o então período e horário das sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, facultando a mudança em face de acontecimentos de interesse da população que importem a participação dos edis, devendo todos anuir em documento expresso, para qualquer eventualidade,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 836 de 01 de março de 2021 que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 358 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 1º de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 87,95% (oitenta e sete vírgula noventa e cinco por cento), evidenciando o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

Avenida Colonizador Ariosto da Riva, 2349 – Centro – Cx.P. 261 – CEP 78580-000 – Alta Floresta-MT – Fone: (66) 3521-5030/5829/3716
email: contato@altafloresta.mt.leg.br ww.altafloresta.mt.leg.br

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE CONTAS - DOC/TCE-MT
ED. Nº 2141 PÁG(S) 10-11
DATA DIVULG. 02 MAR 2021
DATA PUBLIC. 03 MAR 2021

CONSIDERANDO que com as atualizadas das medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território mato-grossense restringiu o funcionamento de todas as atividades e serviços que ficaram sujeitas às seguintes condições: de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m; aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m, RESOLVE:

Artigo 1.º SUSPENDER a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, no período noturno às 19h00min horas, enquanto perdurar as medidas instituídas no presente *no Decreto Estadual nº 836 de 01 de março de 2021*, que terão vigência pelo prazo de 15 (quinze), prorrogáveis em caso de necessidade.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

Alta Floresta, Mato Grosso, em 02 de março de 2021.

Ver. Oslen Dias dos Santos
Presidente

Avenida Colonizador Ariosto da Riva, 2349 – Centro – Cx.P. 261 – CEP 78580-000 – Alta Floresta-MT – Fone: (66) 3521-5030/5829/3716
email: contato@altafloresta.mt.leg.br ww.altafloresta.mt.leg.br